

BOLETIM OFICIAL Nº 23, de 22 de agosto de 1.957

LEI N. 449
de 7 de agosto de 1957

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona.

262-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º—É declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou amigável, o imóvel sito à rua Frei Galvão n.º , nesta cidade, e que consta pertencer ao espólio de LOURENÇO BARBOSA.

Art. 2.º—O imóvel objeto da presente desapropriação, depois de restaurado, passará a fazer parte integrante do patrimônio histórico e cultural do município com o nome de CASA DE FREI GALVÃO.

Art. 3.º—Na CASA DE FREI GALVÃO será instalado um museu referente à história do município, notadamente no seu aspecto religioso até o século XVIII.

Art. 4.º—Para atender às despesas provenientes da presente desapropriação será aberto oportunamente o crédito necessário.

Art. 5.º—As despesas decorrentes da restauração e conservação da CASA DE FREI GALVÃO correrão por conta de verba competente do orçamento geral.

Art. 6.º—A administração da CASA DE FREI GALVÃO, considerado serviço relevante, será exercida por um Diretor de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, sem onus para o Município.

Art. 7.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 7 de agosto de 1957.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 109.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario

205/57
Câmara